



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.059 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ACEITAR A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em nome do Município a doação de 5 (cinco) áreas de terreno, denominadas A, B, C, D e G, destacadas da maior porção, localizadas no lugar denominado Banheiro, de propriedade dos Senhores SILVIO MONTEIRO FRANCO e SILVIO COSTA, herdeiros do Sr. SILVIO MONTEIRO FRANCO DOS SANTOS, áreas estas em divisas com o Jardim Country Club, Vila Togni e Rua Caetano Peterle, avaliadas em R\$ 939.556,85 (novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), identificados nas plantas e memoriais descritivos, conforme códigos cadastrais – 012.0073.001.001.0; 012.0073.0001.002-9; 012.0073.0001.003-8; 012.0073.0003.004.7 e 012.0073.0001.005.6, assim descritos:

ÁREA "A" – 11.980,02 M²

A referida área nos autos de partilha e escrituras, consta como servidão de passagem para interligação do Jardim Country Club com a Av. João Pinheiro, com as seguintes medidas e confrontações:

Descrição de uma área de terreno, destacada da maior porção, situada no local denominado Banheiro, com frente para a Av. João Pinheiro e rua Caetano Peterle, denominada área "A" na planta de levantamento topográfico, perfazendo 11.980,02 m². A referida área, nos autos de partilha e escrituras consta como servidão de passagem para interligação do Jardim Country Club com a Av. João Pinheiro, de propriedade de Silvio Monteiro Franco e Silvio Costa com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de amarração e partida no M-1 locado no alinhamento predial da Av. João Pinheiro, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.173,154 e E 335.036,530; deste seguido pelo alinhamento predial da Av. João Pinheiro e azimute de 93°08'13" numa distância de 36,83 m., onde está locado o M-33; deste, à direita seguindo pelo alinhamento predial da rua Caetano Peterle numa distância de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.059 /

345,03 m., onde está locado o M-34, em divisas com o Loteamento Jardim Country Club, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.849,839 e E 334.947,563; deste, à direita seguindo pela divisa do referido loteamento numa distância de 35,56 m., onde está locado o M-35, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.857,065 e E 334.912,805; deste, à direita seguindo pelo azimute de 21°22'36" e alinhamento predial da Rua Caetano Peterle numa distância de 339,44 m., onde está locado o M-1, até aqui em divisas com o proprietário, início e fim desta descrição.

ÁREA "B" – 6.182,30 M²

Descrição de uma área de terreno, destacada da maior porção, situada no local denominado Banheiro, em divisas com o Loteamento Jardim Country Club, onde será construída a avenida projetada na planta de levantamento topográfico, denominada área "B" na referida planta, perfazendo 6.182,30 m², de propriedade de Silvio Monteiro Franco e Silvio Costa, com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de amarração e partida no M-35, locado na divisa com o loteamento Jardim Country Club, nas coordenadas U.T.M N 7.589.857,065 e E 334.912,805; deste, seguindo em divisas com o referido loteamento pelo azimute de 278°07'37" numa distância de 67,85 m., onde está locado o M-36; deste, à esquerda seguindo na mesma confrontação pelo azimute 254°58'10" numa distância de 176,12 m., onde está locado o M-37, à beira de um córrego e tubulão de captação do mesmo; deste, à direita seguindo pelo referido córrego à jusante numa distância de 26,39 m., onde está locado o M-38, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.847,293 e E 334.677,125, até aqui em divisas com o loteamento Jardim Country Club; deste, à direita seguindo pelo azimute de 74°58'10" numa distância de 162,77 m., onde está locado um ponto de curva (PC) no M-4; deste seguindo em curva de desenvolvimento 19,97 m., onde está locado um ponto de tangência (PT) no M-3, locado nas coordenadas U.T.M. N 7.589.890,699 e E 334.854,121; deste, seguindo pelo azimute de 98°07'37" numa distância de 68,74 m., onde está locado o M-2, até aqui em divisas com os proprietários; deste, à direita seguindo pelo azimute de 201°22'36" numa distância de 25,68 m., onde está locado o M-35, em divisa com a área "A" (servidão de passagem), início e fim desta descrição.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.059 /

ÁREA "C" – 8.616,75 M²

Descrição de uma área de terreno, destacada da maior porção, situada no local denominado Banheiro, em divisas com o Loteamento Jardim Country Club, onde será construída a avenida Pedro Galha do Jardim Country Club, denominada área "C" na planta de levantamento topográfico, perfazendo 8.616,75 m², de propriedade de Silvio Monteiro Franco e Silvio Costa, com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de amarração e partida no M-38, locado à beira de um córrego existente, em divisas com o loteamento Jardim Country Club, nas coordenadas U.T.M N 7.589.847,293 e E 334.677,125; deste, seguindo pelo referido córrego à jusante numa distância de 64,03 m., onde está locado o M-39, na confluência com outro córrego, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.910,289 e E 334.675,208; deste, seguindo o outro córrego à montante numa distância de 646,63 m. onde está locado o M-40, no alinhamento predial projetado da Av. Pedro Galha, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.945,683 e E 334.070,508, até aqui em divisas com o Loteamento Jardim Country Club; deste, à direita seguindo pelo alinhamento predial da referida avenida numa distância de 96,62 m. onde está locado o M-26, ainda no alinhamento predial da referida avenida, nas coordenadas U.T.M N 7.589.979,754 e E 334.160, 814, em divisas com a Vila Elvira Dias; deste, seguindo ainda pelo alinhamento predial da referida avenida e azimute de 69°59'34" numa distância e 173,85 m., onde está locado um ponto de curva (PC) no M-25; deste, seguindo em curva pelo referido alinhamento com desenvolvimento de 33,40 m., onde está locado um ponto de tangência (PT) no M-24, nas coordenadas U.T.M. N .7.590.045,756 e E 334.356,794; deste, seguindo pelo referido alinhamento numa distância de 286,03 m., onde está locado um ponto de curva (PC) no M-9, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.954,040 e E 334.624,523; deste seguindo em curva pelo referido alinhamento com desenvolvimento de 98,70 m., onde está locado um ponto de tangência (PT) ponto de curva (PC) no M-8, nas coordenadas U.T.M. N . 7.589.884,093 e E 334.690,170; deste, seguindo em curva pelo referido alinhamento com o desenvolvimento de 15,02 m., onde está locado um PT/PC no M-7, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.874,502 e E 334.700, 914; deste, seguindo em curva pelo referido alinhamento com desenvolvimento de 15,91 m., onde está locado um PT/PC no M-6, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.866,296 e E 334.714,216; deste,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.059 /

seguindo em curva pelo referido alinhamento com desenvolvimento de 17,10 m., onde está locado um PT no M-5, no alinhamento predial da avenida projetada, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.861,395 e E 334.729,643, até aqui em divisas com os proprietários; deste, à direita seguindo pelo azimute de $254^{\circ}58'10''$ numa distância de 54,38 m.; onde está locado o M-38, início e fim desta descrição.

ÁREA "D" – 505,68 M²

Descrição de uma área de terreno, destacada da maior porção, situada no local denominado Banheiro, utilizada para abertura do prolongamento da Rua Guaicurus para interligação dos bairros Vila Togni e Jardim Country Club 2ª Gleba, denominada área "D" na planta de levantamento topográfico, perfazendo 505,68 m², de propriedade de Silvio Monteiro Franco e Silvio Costa, com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de amarração e partida no M-23, locado no alinhamento predial da Av. Pedro Galha, nas coordenadas U.T.M N 7.590.024,354 e E 334.465,992; deste, seguindo pelo azimute de $62^{\circ}43'48''$ e alinhamento predial da rua Guaicurus numa distância de 30,02 m., onde está locado um ponto de curva (PC) no M-32; deste, seguindo em curva referido alinhamento com desenvolvimento de 11,24 m., onde está locado um ponto de tangência (PT) no M-31, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.045,320 e E 334.501,056, até aqui em divisas com os proprietários; deste à direita seguindo pelo azimute de $99^{\circ}07'58''$, atravessando a Rua Guaicurus, numa distância de 12,69 m., onde está locado o M-12, em divisas com o loteamento Vila Togni; deste, à direita seguindo em curva pelo alinhamento predial da Rua Guaicurus, com desenvolvimento de 23,00 m., onde está locado um ponto de curva (PC) no M-11, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.027,265 e E 334.497,828; deste, seguindo pelo azimute de $242^{\circ}43'48''$ e alinhamento predial da referida rua numa distância de 20,00 m., onde está locado o M-10, no alinhamento predial da Av. Pedro Galha, até aqui em divisas com os proprietários; deste, à direita seguindo pelo azimute de $293^{\circ}54'48''$ e alinhamento predial da referida avenida numa distância de 15,39 m., onde está locado o M-23, início e fim desta descrição.

ÁREA "G" - 343,10 m²



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.059 /

Descrição de uma área de terreno, destacada de maior porção, situada no local denominado Banheiro em divisas com a Av. João Pinheiro e Rua Caetano Peterle, denominada área "G" na planta de levantamento topográfico, perfazendo 343,10 m², de propriedade de Silvio Monteiro Franco Franco e Silvio Costa, com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de amarração e partida no M-1, locado nas coordenadas U.T.M. N 7.590.173,154 e E 335.036,530; seguindo pelo azimute de 201°22'36", numa distância de 77,90 m onde está locado o M-44, no alinhamento predial da Rua Caetano Peterle; deste, a direita, seguindo pelo referido alinhamento numa distância de 5,15 m., onde está locado o M-43, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.105,765 e E 335.008,070; deste, à direita, seguindo pelo referido alinhamento numa distância de 45,73 m., onde está locado o M-42, nas coordenadas U.T.M. N.7.590.148,393 e E 335.024.638, deste, à esquerda, seguindo em curva de desenvolvimento de 38,80, onde está locado o M-41, nas coordenadas U.T.M N 7.590.174,936 e E 335.004,017, e alinhamento predial da Av. João Pinheiro; deste, à direita, seguindo pelo azimute de 93°08'13", numa distância de 32,57 m., onde está locado o M-1, onde se deu o início e fim desta descrição.

ART. 2º - A finalidade do recebimento das áreas A, B, C, D e G em doação é permitir a abertura da Avenida Projetada, que interligará com as Avenidas Monsenhor Alderigi e Pedro Galha, prolongamento da rua Guaicurus, já concluída, interligando o Jardim Country Club na Vila Togni e da duplicação da rua Caetano Peterle que interligará com a Avenida Projetada criando um sistema viário necessário para os bairros mencionados e outros bairros futuros que necessitarão de tais avenidas.

ART. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a isentar os doadores do pagamento de taxa de contribuição de melhorias, ou seja, retificação de córrego, rede de água, esgoto, galerias, e iluminação pública, calçadas e muretas que vierem a incidir sobre as áreas E e F, remanescentes, e sobre as áreas A, B, C, D e G descritas no Art. 1º.

ART. 4º - Fica também o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a cancelar os débitos relativos ao IPTU dos exercícios de 1990, 1991,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.059 /

1992, 1993, 1994 e 1995, que incidiram sobre os imóveis objeto da doação autorizada por esta lei e área remanescente.

ART. 5º - Fica também o Sr. Prefeito Municipal, autorizado por esta lei a proceder as despesas de escrituras e registro das áreas "E" e "F", remanescentes, áreas estas que foram modificadas em virtude da doação e assim descritas:

ÁREA "E" – 9.291,36 M²

Descrição de uma área de terreno, destacada da maior porção, situada no local denominado Banheiro, em divisas com a Vila Togni, denominada área "E" na planta de levantamento topográfico, perfazendo 9.291,36 M², de propriedade de Silvio Monteiro Franco Franco e Silvio Costa, com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de amarração e partida no M-26, locado no alinhamento predial da Av. Pedro Galha, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.979,754 e E 334.160,814; deste, seguindo pelo azimute de 326°48'46" numa distância de 68,72 m., onde está locado o M-27, em divisa com a Vila Elvira Dias; deste, à direita seguindo pelo azimute de 103°54'39" numa distância de 5,05 m., onde está locado o M-28, à esquerda seguindo pelo azimute 82°55'57" numa distância de 154,00 m., onde está locado o M-29; deste, à direita seguindo pelo azimute de 92°40'20" numa distancia de 176,00 m., onde está locado um canto de cerca de M-30, até aqui em divisas com o remanescente do Loteamento Vila Togni, de propriedade de Joaquim Urbano de Mello Paiva e outros; deste, seguindo pelo azimute de 91°53'59" e por cerca de arames numa distância de 44,34 m., onde está locado o M-31, no alinhamento predial da Rua Guaicurus, em divisas com o Loteamento Vila Togni; deste, à direita seguindo pelo alinhamento predial da referida rua em curva de desenvolvimento 11,24 m., onde está locado um ponto de tangência (PT) no M-32, nas coordenadas U.T.M. N. 7.590.038,107 e E 334.492,672; deste, seguindo pelo azimute 242°43'48" e alinhamento predial da referida rua numa distância de 30,02 m., onde está locado o M-23, no alinhamento predial da Av. Pedro Galha; deste, à direita seguindo pelo alinhamento predial da Av. Pedro Galha numa distância de 112,60 m., onde está locado um ponto de curva (PC) no M-24, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.045,756 e E 334.356,794; deste, seguindo em curva pelo alinhamento predial da referida avenida com desenvolvimento de 33,40 m., onde está locado um ponto de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.059 /

tangência (PT) no M-25, locado nas coordenadas U.T.M. N 7.590.039,235 e E 334.324,172; deste, seguindo pelo azimute 249°59'34" e alinhamento predial da referida avenida numa distância de 173,85 m., onde está locado o M-26, até aqui em divisas com os proprietários, onde se deu o início e fim desta descrição.

ÁREA "F" – 137.443,03 M²

Descrição de uma área de terreno, destacada da maior porção, situada no local denominado Banheiro, em divisas com a Av. João Pinheiro e Rua Caetano Peterle, denominada área "F" na planta de levantamento topográfico, perfazendo 137.443,03 m², de propriedade de Silvio Monteiro Franco Franco e Silvio Costa, com as seguintes medidas e confrontações: tem como ponto de amarração e partida no M-44, locado no alinhamento predial da Rua Caetano Peterle, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.100,614 e E 335.008,136; deste, seguindo pelo azimute de 201°22'36" e alinhamento predial da Rua Caetano Peterle numa distância de 235,86 m., onde está locado o M-2; deste, à direita seguindo pelo azimute de 278°07'37" e alinhamento predial da avenida projetada numa distância de 68,74 m., onde está locado um ponto de curva (PC) no M-3; deste, seguindo pelo alinhamento predial da referida avenida em curva de desenvolvimento 19,97 m., onde está locado um ponto de tangência (PT) no M-4, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.889,505 e E 334.834,325; deste, seguindo pelo referido alinhamento e azimute de 254°58'10" numa distância de 108,39 m., onde está locado um PC no M-5; deste, seguindo em curva pelo referido alinhamento com desenvolvimento de 17,10 m., onde está locado um PT/PC no M-6, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.866,296 e E 334.714,216; deste, seguindo em curva pelo referido alinhamento com desenvolvimento de 15,91 m., onde está locado um PT/PC no M-7 nas coordenadas U.T.M. N 7.589.874,502 e E 334.700,914; deste, seguindo em curva pelo referido alinhamento com desenvolvimento de 15,02 m., onde está locado um PT/PC no M-8, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.884,093 e E 334.690,170; deste, seguindo em curva pelo referido alinhamento com desenvolvimento de 98,70 m., passando por um córrego, onde está locado um PT no M-9, nas coordenadas U.T.M. N 7.589.954,040 e E 334.624,523; deste, seguindo pelo referido alinhamento e azimute de 293°54'48" numa distância de 158,04 m., onde está locado o M-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.059 /

10, no cruzamento dos alinhamentos prediais da Av. Pedro Galha com Rua Guaicurus, deste, à direita seguindo pelo alinhamento predial da Rua Guaicurus e azimute de $62^{\circ}43'48''$ numa distância de 20,00 m., onde está locado um PC no M-11; deste, seguindo em curva pelo referido alinhamento com desenvolvimento com 23,00 m., onde está locado um PT no M-12, até aqui em divisas com os proprietários, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.043,306 e E 334.513,586; deste, à direita seguindo pelo azimute de $99^{\circ}07'58''$ numa distância de 43,98 m., onde está locado o M-13; deste, à esquerda seguindo pelos fundos dos lotes do Loteamento Vila Togni numa distância de 212,50 m., onde está locado o M-14, no alinhamento predial da Rua Tupinambás, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.237,034 e E 334.626,431; deste, seguindo em divisas com a Rua Tupinambás numa distância de 19,95 m., onde está locado o M-15, no alinhamento predial da referida rua, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.254,980 e E 334.635,150; deste, seguindo pelo azimute de $25^{\circ}28'09''$ numa distância de 96,55 m., onde está locado o M-16, até aqui em divisas com o Loteamento Vila Togni, no alinhamento predial da Av. João Pinheiro; deste à direita seguindo em curva pelo alinhamento predial da referida avenida com desenvolvimento de 101,68 m., onde está locado um PT no M-17, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.291,181 e E 334.764,407; deste, seguindo pelo referido alinhamento numa distância de 73,74 m., onde está locado o M-18, no alinhamento predial da Av. João Pinheiro, nas coordenadas U.T.M. N. 7.590.245,101 e E 334.821,971; deste, à direita seguindo por muro divisor e azimute de $228^{\circ}26'13''$ numa distância de 58,84 m., em divisas com a propriedade de Benedito Galvão Martins, onde está locado o M-19; deste, à esquerda seguindo ainda por muro divisor em divisas com as propriedades de Benedito Galvão Martins, Viação Santa Cruz S/A e Avícola Poços de Caldas numa distância de 66,36 m., onde está locado o M-21, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.141,521 e E 334.791,065; deste à esquerda seguindo ainda por um muro divisor em divisa com a propriedade de Avícola Poços de Caldas Ltda., pelo azimute de $54^{\circ}18'31''$, numa distância de 102,59 m., onde está locado o M-22, no alinhamento predial da Av. João Pinheiro; deste à direita, seguindo pelo referido alinhamento numa distância de 134,85 m., onde está locado o M-41, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.174,936 e E 335.004,017; deste à direita seguindo em curva de desenvolvimento de 38,80 m onde está locado o M-42, nas coordenadas U.T.M N 7.590.148,393 e E 335.024,638



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.059 /

no alinhamento predial da Rua Caetano Peterle; deste, seguindo pelo referido alinhamento numa distância de 45,73 m onde está locado o M-43, nas coordenadas U.T.M. N 7.590.105,765 e E 335.008,070; deste, à esquerda, seguindo ainda pelo referido alinhamento numa distância de 5,15 m., onde está locado o N-44, início e fim desta descrição.

ART. 6º - Os proprietários doadores das áreas que trata esta lei, deverão, para que a mesma cumpra seus efeitos, renunciar ao recebimento da diferença entre o valor total da avaliação dos imóveis e os valores de contribuição de Melhoria, cancelamento de IPTU e escrituras.

ART. 7º - Caberá à Secretaria de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento desta lei.

ART. 8º - Os respectivos Memoriais, laudo de avaliação e planta topográfica, ficam fazendo parte integrante do processo legislativo nº 269/99.

ART. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2309, de 13 / 11 / 99.